



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 354/73

SÚMULA: Autoriza a contratar engenheiro eletrônico e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a contratar serviços técnicos de engenheiro eletrônico devidamente inscrito no CONTEL (Controle de Telecomunicações), para a regularização das retransmissões de televisão dos canais 4, 6, 12 de Curitiba, conforme determina as disposições vigentes.

Artigo 2º.-As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL,
EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.



SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRET. ADMINIST. MUNICIPAL